

# EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 – EMAP

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP torna público aos interessados, com base na manifestação do setor técnico da EMAP, RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO feito pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, sobre itens do Edital da Licitação Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 - EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar os serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico, afim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

## **PERGUNTA 1:**

Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços atualmente?

#### **RESPOSTA DA EMAP:**

Sim. Atualmente estes serviços são prestados pela empresa Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.

#### **PERGUNTA 2:**

A atividade desempenhada para atendimento do objeto desta licitação será de simples intermediação, onde é colocado à disposição do Consumidor (Contratante) um meio de pagamento para a aquisição de bens e serviços. Ocorre que, para os clientes que possuem taxa de administração menor ou igual a zero, os pagamentos deverão ser processados através de FATURA. Já os clientes com taxa de administração maior que zero, serão disponibilizados 2(dois) documentos de cobrança: a FATURA referente a COMBUSTÍVEIS/SERVIÇOS/PEÇAS e a NOTA FISCAL referente a taxa de administração. Deste modo, entendemos que o órgão licitante está ciente das alterações quanto a tributação dispostas na Lei Complementar 157/2016, que modificam especialmente a forma de faturamento aos Prestadores de Serviços de Intermediação na contratação do objeto deste certame. Estamos corretos no entendimento?

# **RESPOSTA DA EMAP:**

De início, ressaltamos que as propostas que possuírem taxa de administração superior a 0%, serão desclassificadas conforme subitem 1.3 do edital. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, serão aplicadas as disposições da Lei Complementar n.º 116/2003, Lei Complementar 157/2016 e demais alterações, assim como o Decreto Municipal nº 33.144, Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM.



Não obstante, a emissão da nota fiscal é condição obrigatória para a efetivação do pagamento da contratada, conforme disposto na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato, Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2018-EMAP.

## **PERGUNTA 3:**

O item 12.1.o do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA versa que a contratada deverá "Apresentar no ato da assinatura do contrato a sua rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados na Região Metropolitana de São Luís e no Interior do Estado do Maranhão, identificando a razão social, nº CNPJ, endereço e telefone de cada posto, equipado para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema". Em quais cidades do interior do estado do Maranhão será necessário ter rede credenciada?

#### **RESPOSTA DA EMAP:**

Diante da exigência genérica que faz referência ao "interior do Estado", sem sinalização pontual por cidade, faz- se lógico e estrategicamente correto que a futura contratada tenha cidades cadastradas em seu portfólio de postos, mantendo credenciado, no mínimo, um posto de combustível em cada uma das principais cidades do interior do Estado, ao que destacamos as cidades de Imperatriz, Balsas, Açailândia e Bacabal. Todavia, cabe reforçar que na relação de postos a ser apresentada, é exigido que conste obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) posto de combustível localizado nas áreas próximas ao Porto do Itaqui em São Luís – MA. com no máximo 10 km de distância da Sede Administrativa da EMAP, sito à Av. dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui..

São Luis, 12 de abril de 2018.

Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira Pregoeiro da EMAP